

LEI Nº. **1.567**, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS OU POSSE EM CARGO PÚBLICO DE PESSOAS CONDENADAS PELO CRIME DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proibição da celebração de contratos ou posse em cargo público de pessoas condenadas pelo crime de maus-tratos aos animais.

Art. 2º Ficam proibidos de celebrar contratos de qualquer natureza com a Administração Pública direta e indireta, bem como tomar posse em cargo público, ainda que livre nomeação e exoneração, desde que a publicação da sentença penal condenatória até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena:

I - os que tenham contra sua pessoa decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 ou 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

II - as pessoas jurídicas de direito privado cujos sócios incorram no disposto no inciso anterior.

Art. 3º Os juízes de direito e tribunais de justiça deverão emitir certidões que informem se o cidadão possui condenação pelo artigo 29 ou 32 (maus-tratos aos animais) da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo Único - As certidões mencionadas no *caput* serão semelhantes às certidões cíveis criminais.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a fiscalização do disposto na presente Lei, para garantir a sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 23 de maio de 2025.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL


*** LEI ORIGINADA DO PROJETO Nº 017/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL ABREU DE OLIVEIRA.**



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.567, DE 23 DE MAIO DE 2025**, que "**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS OU POSSE EM CARGO PÚBLICO DE PESSOAS CONDENADAS PELO CRIME DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS, NA FORMA QUE INDICA**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 23 de maio de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 23 de maio de 2025.


MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

BEBERIBE-CE